

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1965

ANO VII — Nº 28

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1965

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Superintendente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 24 do Regulamento Interno, aprovado por despacho de 27 de janeiro de 1953, do Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1º de fevereiro de 1953, resolve:

Nº 64 — Constituir um Grupo de Trabalho para proceder a um reexame das críticas apresentadas ao disposto na Lei nº 2.300, de 23 de agosto de 1954, e preparar ante-projeto de lei que corrija ou substitua o referido diploma legal a fim de que os objetivos por ele visados possam ser alcançados.

O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Coordenador: Diretor Jayme Magrassi de Sá. — Membros: Dr. Renato de Barros Pimentel — Dr. Cid Salgado de Almeida — Dr. Ramiro Afonso de Miranda Guimaraes. — *Genival de Almeida Santos*.

Nº 829-64 — Exoneração e pedido, do Cargo em Comissão, Símbolo C. 5, de Chefe da Seção de Veículos da Divisão do Material e Patrimônio do Departamento Administrativo.

Art. 68, item I, do E.F.B.N.D.E. — Manoel Guzzo Júnior — Motorista classe B.

Nº 830-64 — Designação para Responder pelo Expediente da Seção de Veículos, Cargo em Comissão, Símbolo C. 5, da Divisão do Material e Patrimônio do Departamento Administrativo.

Hilton Ferreira Dantas — Auxiliar Administrativo, classe C, exercendo a F.G. 4 de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Geral do C. A.

Nº 888-64 — Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.O. 4, de Secretário da Divisão de Auditoria "B" do Departamento de Controle das Aplicações, criada pela Res. 152-64 do C. A.

José Henrique Rabelo Neto — Auxiliar Administrativo, classe C.

Nº 889-64 — Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.O. 4, de Secretário da Divisão Agropecuária do Departamento de Controle das Aplicações, criada pela Res. 152-64 do C. A.

Paulo Vieira Cabrita — Auxiliar Administrativo, classe C.

Nº 931-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 89-64, de 5 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 26 de outubro de 1964.

Luiz Carlos de Macedo —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 932-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe C, do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 71-64, de 5 de fevereiro de 1964.

Altair Lopes Ferreira — Taquígrafo, classe C e Secretário da Divisão de Programação do D. E.

Nº 933-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 81-64, de 5 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1964.

João de Deus São Thiago Gonçalves.

FAP nº 934-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 79-64, de 5.2.64, publicada no *Diário Oficial* de 23-10-64.

Maria da Conceição Bastos Borges.

FAP nº 935-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 141-64, de 28-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 27-10-64.

Abílio Fabio de Cerqueira Júnior.

FAP nº 936-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 150-64, de 28-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 27-10-64.

Adelay Bonolo.

FAP nº 937-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 153-64, de 28-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 27-10-64.

Ricardo Romero de Oliveira.

FAP nº 938-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 157-64, de 28-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 27-10-64.

Rogério Ribeiro Dutra.

FAP nº 939-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 142-64, de 28-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 27-10-64.

Namir da Silva Sampaio.

FAP nº 940-64 — Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, constante da FAP nº 158-64, de 28-2-64, publicada no *Diário Oficial* de 27-10-64.

José Benedito Zoccoli.

FAP nº 961-64 — Dispensa de Auxiliar do Gabinete da Presidência, Função Gratificada, símbolo FG-4. Maria Teresinha Rodrigues dos Santos. — Auxiliar Administrativa, classe "C".

FAP nº 962-64 — Readaptação no Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, na vaga de Maria Helena Bittencourt Neiva.

Jorge Teles de Menezes — Auxiliar de Portaria, classe "C", grau V.

FAP nº 979-64 — Dispensa de Responsável pelo Expediente do Setor de Estudos sobre Serviços Básicos, Cargo em Comissão, símbolo C-4, da Divisão de Estudos Setoriais do Departamento Econômico.

Jairo Goulart Paiva — Economista, classe "A".

FAP nº 984-64 — Designação para responder pelo Expediente do Setor de Registros e Encargos II, Cargo em Comissão, Símbolo C. 4, da Divisão de Registros e Encargos do Departamento de Controle das Aplicações.

Agostinho José da Mota — Contador, classe "C".

— *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 2-65 — Readaptação no Cargo de Arquiteto, classe "C", grau IV, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução número 158-64 do Conselho de Administração.

Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno Arts. 214, § 2º e 218, §§ 1º e 3º do E.F.B.N.D.E. — Helio Brasil Correia da Silva — Desenhista classe "A", grau IV o Chefe do Setor de Obras e Instalações da Divisão do Material e Patrimônio do D.A.

FAP Nº 3-65 — Readaptação no Cargo de Arquiteto, classe "C", grau II, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução número 158-64 do Conselho de Administração. — Artigo 24, alínea "D" do Regulamento Interno Arts. 214, § 2º e 218, §§ 2º e 3º do E.F.B.N.D.E. — Osmar Pacheco Dillon Filho — Desenhista, classe "B", grau IV.

FAP Nº 4-65 — Readaptação no Cargo de Arquiteto, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 158-64 do Conselho de Administração. — Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno Arts. 214, § 2º e 218, §§ 2º e 3º do E.F.B.N.D.E. — Manoel Siqueira Marques — Desenhista classe "C", grau IV.

FAP Nº 5-65 — Readaptação no Cargo de Assistente Administrativo, classe "C", grau I, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela Resolução nº 158-64 do Conselho de Administração. Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno Arts. 214, § 1º e 218, §§ 2º e 3º do E.F.B.N.D.E. — Marlene Muniz — Auxiliar Administrativa, classe "B", grau IV e Chefe do Expediente da Superintendência.

FAP Nº 6-65 — Readaptação no Cargo de Assistente Administrativo, classe "C", grau básico, do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga criada pela

Resolução nº 158-64 do Conselho de Administração, Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno Arts. 214, § 1º e 3º do E.F.B.N.D.E. — Delson Furtado de Almeida — Auxiliar Administrativo, classe "C", grau I.

FAP Nº 7-65 — Designação de Substituta Eventual da Chefe do Expediente do Departamento de Projetos, Cargo em Comissão, Símbolo C-6, Artigo 24, alínea "D", do Regulamento Interno Art. 65 do E.F.B.N.D.E. — Zelia Fogaça Corrêa — Auxiliar Administrativa, classe "B". — Rio 8 de janeiro de 1965 — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

FAP Nº 8-65 — Cancelamento de Gratificação Especial, Símbolo GE-3, de Supervisor do Almoxarifado, do Setor do Material da Divisão do Material e Patrimônio do Departamento Administrativo — Raul Pereira, Auxiliar Administrativo, classe "C".

FAP Nº 13/65 — Designação para Responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo C. 6, de Chefe do Expediente do Departamento de Controle das Aplicações, durante o afastamento da atual titular.

Paulo Vieira Cabrita — Auxiliar Administrativo, classe "C" e Secretário da Divisão Agropecuária do DCA.

FAP Nº 14/65 — Cancelamento, a pedido, do estágio de Engenharia.

José Luiz de Moura Marques.

FAP Nº 20/65 — Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Secretário do Chefe do Departamento Econômico, durante as férias regulamentares da atual titular.

Antônio Silva Queiroz — Auxiliar Administrativo, classe "C" e Auxiliar de Gabinete do Departamento Econômico.

FAP Nº 21/65 — Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G. 4, de Auxiliar de Gabinete da Secretaria da Diretoria, criada pela Resolução 152-64 do C. A.

Lucy de Carvalho Bonard — Auxiliar Administrativa classe "B".

FAP Nº 30/65 — Designação para responder pelo Expediente do Setor Químico I, Cargo em Comissão, Símbolo C. 4, da Divisão de Indústrias Químicas do Departamento de Projetos.

Thyrso Gonzalez Almufia — Auxiliar de Engenharia classe "C".

FAP Nº 41/65 — Designação para responder pelo Expediente do Setor de Auditoria IV, Cargo em Comissão, Símbolo C. 4, da Divisão de Auditoria "B" do Departamento de Controle das Aplicações.

Ariano Ramos Ferreira — Técnico em Contabilidade, classe "C".

FAP Nº 42/65 — Designação para responder pela Função Gratificada, Símbolo F. G. 2, de Secretária do Chefe do Departamento Administrativo, durante o afastamento da titular Irani Rodrigues de Almeida — Auxiliar Administrativa, classe "C" e Auxiliar de Gabinete F.G. 3. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 42 — Determinar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete, na forma do art. 145, nº IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conforme relação anexa.

Resumo de folha de pagamento da gratificação de representação, referente ao mês de dezembro de 1964

NOME	Quantia a pagar
João Nogueira Sales	60.000

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 145, nº IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Nº 43 — Determinar o pagamento de serviços extraordinários executados nesta autarquia durante o mês de dezembro de 1964, na base de 1/3 dos respectivos vencimentos, aos servidores constantes da relação anexa, na forma do item I, § 1º, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário referente ao mês de dezembro de 1964

NOMES	Cargos	Gratificação 1/3
Francisco Diógenes Paiva	Aux. Escritório..	21.666
Luís Alves Ferreira	Vigilante	18.855
TOTAL		40.521

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 145 item III e artigo 150, nº I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 44 — Determinar o pagamento dos salários por serviços prestados à autarquia no mês de dezembro de 1964, na forma do art. 3º, do Decreto nº 54.003, de 3-7-64, conforme relação anexa

Resumo da folha de pagamento de salários referente ao mês de dezembro de 1964

NOMES	Total a pagar
Francisco Cláudio Russo	30.000
José Charles Silva Almeida	30.000
Francisca Cambrala Martins	25.200
Benedita Martins da Silva	25.200
TOTAL	110.400

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º, do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964.

Nº 45 — Convocar por 2 horas, para prestar serviço extraordinário durante 30 dias, a partir de 1-1-1965, fazendo jus à gratificação arbitrada na forma do item I, § 1º, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, os servidores constantes da relação anexa. — José Milton Pimentel, Presidente em exercício.

Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário referente ao mês de janeiro de 1965

NOMES	Cargos	Gratificação
Raimundo Pto M. Brasil Pinheiro	Tes. Auxiliar, nível 17	57.666
Ernane Alves Marques	Tes. Auxiliar, nível 17	57.666
Valdo Mendes de Mesquita	Tes. Auxiliar, nível 17	57.666
Cornélio Diógenes Filho	Tes. Auxiliar, nível 17	57.666
Luciano Matos de Sá	Tes. Auxiliar, nível 17	57.666
Aldemir Ferreira Mota	Tes. Auxiliar, nível 17	57.666
Herbert Araújo Meireles	Pagador	58.333
Zadir Bruno de Farias	Conf. de Firms 17	57.666
José Alves Cavalcante Filho	Conf. de Firms 17	57.666
Francisco Wilson de Oliveira	Escriturário, nível 8	27.666
José Olavo Diógenes Pinheiro	Escriturário, nível 8	27.666
Raimundo Cleitano Diógenes Paiva	Mecanógrafo	21.666
Luciano Augusto Cavalcante	Aux. Escritório	21.666
Paulo Augusto da Silva	Av. Penhores	57.666
José Arimatéa de A. Carvalho	Av. Penhores	57.666

N O M E S	Cargo	Gratificação
		Cr\$
Luís Gonzaga do Vale Filho	Escrutário, nível 10 ..	33.333
Ruth Ribeiro Linhares	Escrutário, nível 8 ...	27.666
Verônica Bernardino Braga	Escrutário, nível 8 ...	27.666
Lúcia Mendes Brasil	Escrutário, nível 8 ...	27.666
Almir Cavalcanti Lemos	Contador, nível 21	84.333
José Nilton Brandão	Aux. Portaria, nível 7 ..	25.000
Joaquim Martins Sobrinho	Escrutário, nível 10 ..	33.333
Raimundo Pereira Neto	Aux. Escritório	21.666
Tozel Diógenes Bessa	Aux. Escritório	21.666
José Anchieta de Meneses	Aux. Escritório	21.666
Francisco Dias	Aux. Portaria, nível 8 ..	27.666
Mirabeau Façanha Bezerra	Escrutário, nível 8 ...	27.666
José Alípio Pereira Leitão	Escrutário, nível 8 ...	27.666
Ricardo Ventura Barros	Continuo	20.000
João Luna Grangelro	Servente	22.000
TOTAL		1.177.650

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 145, item III e artigo 150, nº I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS MA- RÍTIMOS

PORTARIAS DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso das suas atribuições resolve:

Nº 750 — Designar o Fiscal de Segurança do Trabalho, nível 16 — João Walter Barbosa — para responder pelo expediente do Departamento de Acidentes do Trabalho, até ulterior deliberação, vaga decorrente do afastamento do Servidor — José Pereira Sampaio.

Nº 755 — Designar o Procurador de 1ª Categoria — José Maria Mendes Pereira — para substituir o Procurador de 3ª Categoria — Alvaro Sardinha Filho — na Comissão instituída pela Portaria nº 702, de 25 de abril de 1963.

Nº 762 — Designar o Escrivão, nível "8-A" — Darcy Garcia — para exercer a função de curador, nos atos relacionados com pagamentos de associados, aposentados, pensionistas, analfabetos no ato do pagamento, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 766 — Nomear o Contador nível "21-B" — Fernando Di Giacomo — para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, Símbolo "6-C", em virtude da exoneração do Servidor — Horácio Perdigão Pinheiro.

Nº 768 — Nomear o Oficial de Administração, nível "14-B" — Manoel Soares — para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Carteira Imobiliária, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, em decorrência da exoneração do Servidor José Carlos.

Nº 773 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível "10-B" — Luiz Maria do Carvalho — para exercer o cargo em comissão do Diretor da Divisão de Previdência, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo "5-C", vaga decorrente da exoneração do servidor — Antônio Antônio Gomes.

Nº 775 — Designar o Fiscal de Previdência, nível "14-B" — José Ferreira de Farias — para substituir o

Delegado Regional, Estadual de 5ª Classe de Aracaju, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 792 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7 — Maria Eunice Russo de Carvalho — para responder pelo expediente da Agência do Itajaí, Símbolo "14-C", até ulterior deliberação, em decorrência da exoneração do Servidor Mário Luiz Fernandes.

Nº 795 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 17-A — José William de Paula Sousa — para exercer o cargo em comissão de Assistente de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo "5-C", em virtude da exoneração de — Renato de Almeida Oliveira.

Nº 800 — Designar o Chefe de Carteira Agregado — Mário Fontes — para substituir o Delegado Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 805 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 17-A — Wilson de Oliveira Vidal — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual de 2ª Classe de Niterói, Símbolo "8-C".

Nº 809 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Nívio Pinto de Andrade — para substituir o Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Florianópolis, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até 30 (trinta) dias, na forma do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 812 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 17-A — Antônio Fábio Babo Trajano — para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento e Controle, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo "5-C" vaga em virtude da exoneração de — Ríjell Alves de Lima.

Nº 821 — Nomear o Oficial de Administração, nível 12 — Otávio Alves Cruz — para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de João Pessoa,

Símbolo 6-C, em virtude do mesmo encontrar-se vago.

Nº 832 — Nomear o Escrivão, nível 10-B — Manoel Lúcio de Góis — para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Natal, Símbolo 6-C, em virtude da dispensa do Servidor Otto Alves Cruz.

Nº 847 — Designar os Engenheiros, níveis 21-A — Hélio Benjamin de Souza Freitas — Antônio Orlando Dourado Lopes e Paulo Fleming para, sob a presidência do primeiro, procederem o inventário e vistoria em todas as dependências do Hospital Central dos Marítimos.

Nº 853 — Nomear o Fiscal da Previdência, nível 18 — Nuno Martins Costa — para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, Símbolo 6-C, em virtude do mesmo encontrar-se vago. — Wilson Vieira Chaves.

PORTARIAS DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 3 — Nomear o Técnico de Contabilidade, nível 13-A efetivo — Roberto Borges — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Previdência, símbolo 2-C, vaga em virtude da exoneração de Lauro de Oliveira e Silva.

Nº 25 — Exonerar o Fiscal de Previdência, nível 17-A efetivo — Moacyr Lafayette Nobre Fomiga — do cargo em Comissão de Inspetor de Organismos Estaduais, Agências e Representações, Símbolo 5-C.

Nº 27 — Designar o Fiscal de Previdência, nível 18-B — Dantes Dorte Oliveri — para substituir o Fiscal da Previdência, nível 17 — Antônio Fábio Babo Trajano — na Comissão — instituída pela Portaria nº 825 de 29 de dezembro de 1964. — Alvaro Augusto Ferreira.

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 49 — Exonerar Luiz Carlos da Fonseca Botelho — do Cargo em Comissão de Consultor Técnico do Gabinete da Previdência, Símbolo "4-C".

Nº 50 — Exonerar Waldo Ramos Viana — do cargo em comissão de Assistente Técnico do Conselho Administrativo, Símbolo "4-C".

Nº 51 — Exonerar Eduardo Trompensey Heck — do cargo e a Comissão de Assistente Administrativo do Gabinete da Previdência, Símbolo "6-C".

Nº 52 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 713, de 27 de outubro de 1964, que contratou os serviços profissionais do Dr. Delmar Raposo Sá Câmara.

Nº 53 — Cancelar os efeitos da Portaria nº 3.974, de 7 de março de 1955, que contratou os serviços profissionais do Dr. José Jefferson Martins.

Nº 54 — Cessar os efeitos da Portaria nº 670, de 18 de novembro de 1964, que designou a Procuradora de 3ª Categoria — Eglê Machado Pinheiro da Fonseca — e o Chefe, agregado — Mário Fontes — para integrarem a Comissão instituída pela Portaria nº 490, de 14 de outubro de 1964.

Nº 55 — Designar o Contador, nível "22" — Marino Rossi e a Oficial de Administração, nível "12-A" — Lydia Angerami — para integrarem a Comissão instituída pela Portaria nº 490, de 14 de outubro de 1964.

Nº 56 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Antônio Carlos de Vasconcelos Lima — o Oficial de Administração, nível "13-C" — Arthur Jorge de Santos Filho — e a Oficial de Administração, nível "14-B" — Altamira Maria de Meneses — para,

sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Nº 57 — Demitir dos serviços deste Instituto, o Auxiliar de Mecanografia, Contratado — Alberto Eriberto Dias de Souza — na forma do que dispõe o art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 58 — Exonerar José Joaquim Ferreira — do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo do Gabinete da Previdência, Símbolo "6-C".

Nº 59 — Repreender o Servicial nível "6-B", efetivo Osmar Rodrigues da Silva — na forma do artigo 194 item I e 201 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 60 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrevente Datilógrafa, nível "7" — Eydiana Cavalcante Coutinho — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 61 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Servidora — Esther Bazzano — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 62 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência do Médico, nível "21-A" — Jayme Schwartz — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 63 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrevente Datilógrafa, nível "7" — Maria das Dares, Mendes Cupilo — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 64 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 524 de 19 de outubro de 1964.

Nº 65 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 566 de 26 de outubro de 1964.

Nº 66 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrevente, nível "8-A" — Alayde Derenzi — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 67 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Oficial de Administração, nível "12-A" — Marina Fernandes Faria — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 68 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrevente, nível "8-A", efetiva — Ilza Lanzillotti — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 69 — Exonerar o Contador, nível "22" — José Pereira Sampaio — do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Controle, do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo "5-C".

Nº 70 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência do Tesoureiro Auxiliar, nível "18" — Carlos Edison Régio Monteiro — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 71 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrevente Datilógrafa, nível "7", efetivo — Walter de Melo Reis — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 72 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Agente Especial, nível "12-B", efetiva — Maria das Dares, Mendes Cupilo — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 73 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrevente Datilógrafa, Contratada — Maria Declinda Gomes — no Con-

solho Superior da Previdência Social.

Nº 74 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrituraria, nível "10-B" — Flora Paulina Lima Oliveira — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 75 — Prorrogar até 31 de dezembro de 1965, a permanência da Escrituraria, nível "10-B" — Stela Pontão — no Conselho Superior da Previdência Social.

Nº 76 — Conceder aposentadoria ao Auxiliar de Portaria, nível "8-B" efetivo — Dario Adelino de Paula — de acordo com o que dispõe os artigos 176 item III e 178 item III, da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952.

Designar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 77 — Conceder aposentadoria a Enfermeira Auxiliar, nível "8-A" efetiva — Helena de Sá Braga — de acordo com o que dispõe os artigos 176 item III e 178 item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Designar a referida servidora, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 78 — Conceder aposentadoria a Auxiliar de Mecanografia, Contratada — Wany Dacelar Saraiva Martins — de acordo com o que dispõe o artigo 176 item III e 178 item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

Designar a referida servidora, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 84 — Adiar, a pedido, por 30 (trinta) dias, nesta Sede, a Servidora — Anísia de França Antunes — atualmente em exercício na Agência de 3ª Categoria em Juazeiro.

A presente Portaria vigorará a partir de 4 de janeiro do corrente ano.

Nº 86 — Exonerar a Nutricionista, nível "13" interina — Léa Machado Sarmento — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 88 — Declarar que o servidor Hélio Alves Coelho, ocupante da função de Escrevente Datilógrafo, nível "7", admitido em 9 de maio de 1960, por Contrato de Locação de Serviço, conforme consta do processo acima citado, passa para todos os efeitos a Categoria de funcionário "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigorará a partir de 25 de outubro de 1964, por ter o servidor em tela completado nessa data cinco anos de serviço público, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

Nº 89 — Declarar que a servidora Verônica Poncio — ocupante da função de Escrevente Datilógrafa, nível "7", admitida em 23 de setembro de 1959, por Ofício s/nº, conforme consta do processo acima citado, passa para todos os efeitos a Categoria de funcionária "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigorará a partir de 12 de setembro de 1964, por ter a servidora em tela completado nessa data cinco anos de serviço público.

Nº 90 — Declarar que a servidora Wanda Bezerra da Silva Ferreira, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, nível "8", admitida em 7 de maio de 1959, por Ofício DN/ST, AD, nº 473-58, conforme consta do processo acima citado, passa para todos os efeitos a Categoria de funcionária "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigorará a partir de 1º de junho de 1963, por ter a servidora em tela completado nessa data cinco anos de serviço público. — *Alvaro Augusto Ferreira.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 11-65

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Em 5-1-65:

Nº 3 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711 de 1952, Bernadette Vieira de Mello, da AC, os efeitos da presente retroagem a 4 de julho de 1961.

Nº 4 — Exonerar Bolívar Martins Pereira, de Chefe da DCA, do DC.

Nº 5 — Nomear Bolívar Martins Pereira, como Chefe da DCE, do DC.

Nº 7 — Exonerar Antonio Barros do Couto, de Chefe da DCE, do DC.

Nº 8 — Nomear Antônio Barros do Couto, para Chefe da DCA, do DC.

Em 6-1-65:

Nº 10 — Homologa a Resolução Interna que dispensou Ivo Mendes Gonçalves, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da APR.

Nº 11 — Dispensa, a pedido, José de Oliveira, da função de Inspetor, da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados da ARJ.

Nº 12 — Prorrogar, até 31 de janeiro de 1966, o disposto na Portaria nº 61-Er-64, que manteve à disposição do Governo do Estado do Maranhão, Jesus de Maria Neves Ribeiro, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, em virtude de continuar no cargo de Secretário de Finanças do Estado.

Nº 13 — Dispensa, no interesse dos serviços, Miguel Silveira, Médico Especialista Temporário, admitido na forma do disposto no artigo 28 e seu parágrafo único, da lei nº 3.780 de 1960, a presente vigora a partir de 12 de julho de 1961.

Nº 14 — Exonerar, a pedido, Francisco José Mascarenhas Martins da Costa, amparado pela lei nº 3.967 de 1961, da AMG, os efeitos da presente retroagem a 10 de agosto de 1964.

Nº 16 — Dispensa, a pedido, Jurema Nolasco, de Encarregado da AYD, da ASY, da DAS, do DA.

Nº 18 — Designa Joel Brasil, como Encarregado da AYD, da ASY, da DAS, do DA.

Em 7-1-65:

Nº 19 — Designa de acordo com o item 1.2 das Instruções 283 de 1964, Luiz Nunes, como Chefe da Tesouraria da ASC.

Nº 20 — Designa, de acordo com o item 1.2 das Instruções 283 de 1964, José de Azeite Cavalcanti, como Chefe da Tesouraria da APE.

Nº 21 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711 de 1952, Roberto Luis Strologo, interino, da AC, os efeitos da presente portaria retroagem a 25 de maio de 1964.

RELAÇÃO Nº 11-65

Nº 22 — Exonerar Mercedes de Souza Medina, em virtude de ter aceito nomeação para outro cargo, os efeitos da presente retroagem a 30 de maio de 1962.

Nº 23 — Designa Oswaldo Gonçalves de Abreu, para substituir José Latorraca, de Encarregado da SIR, do SME, da HSM, do HSE.

Nº 24 — Homologa a Resolução nº ASC-12 de 1964, que designou Telmo Marengo, como Chefe da SCP, da ASC.

Nº 25 — Homologa a Resolução nº ASC-11 de 1964, que dispensou, a pedido, Celestino Sachet, de Chefe da SCP, da ASC.

Nº 26 — Homologa a Resolução nº AMG-439 de 1964, que dispensou Enio Antonio Lopes, de Encarregado do MMD, do HGM, da AMG.

Nº 27 — Homologa a Resolução nº AMG-440 de 1964, que designou Lenyr

Maia Ferreira, como Encarregado do MMD, do HGM, da AMG.

Em 8-1-65:

Nº 28 — Dispensa, a pedido, Nair Schettino, de Chefe da SVE, da DSV, do DS.

Nº 30 — Designa Osmir Freire Santiago, como Chefe da SVK da DSV, do DS.

Em 11-1-65:

Nº 33 — Homologa a Resolução nº AGO-36 de 1963, que dispensa, a pedido, José de Campos, de Chefe da GOU, da AGO.

Nº 34 — Homologa a Resolução nº AGO-37 de 1963, que designou Zulmira Rayol Filgueira, como Chefe da GOU, da AGO.

Nº 36 — Dispensa, a pedido, Rubens Herundino Pinto Ferreira, de Encarregado da MAD, da SOM, da HSO, do HSE.

Nº 37 — Designa João Pimentel Carvalho, de digo como Encarregado da MAD, da SOM, da HSO, do HSE.

Nº 38 — Homologa a Resolução nº ASC-17 de 1964, que designou Aida Gomes Mendonça, como Chefe da SCA, da ASC.

Nº 39 — Homologa a Resolução nº ASC-15 de 1964, que dispensou, a pedido, Dirla Délia Dutra, de Chefe da SCA, da ASC.

Nº 40 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711 de 1952, Júlio Cesar Alcantara de Assis, interino, da AC.

Nº 41 — Concede a gratificação de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos, no período de 18 de março a 30 de outubro de 1964, ao Procurador de 3ª Categoria, readaptado, Daniel da Silva Glória.

Nº 42 — Concede a gratificação de nível universitário, na base de 25% sobre os vencimentos, no período de 27 de fevereiro a 30 de outubro de 1964, aos Procuradores de 3ª Categoria, readaptados, Fernando Caldeira de Andrade, e Osny Paes Muniz.

Nº 43 — Prorrogar por 30 dias, de acordo com o artigo 220, parágrafo único, da lei nº 1.711 de 1952, o prazo da Comissão de Inquérito, instituído pela port. 2.520 de 1964.

Em 13-1-65:

Nº 45 — Designa José de Anchieta Nobrega, sem prejuízo de suas funções, implantar, organizar e por em funcionamento a subagência do IPASE, em Ribeirão Preto, São Paulo, atribui ao referido servidor, durante o prazo que desempenhar as atribuições fixadas no item I, a responsabilidade do expediente administrativo da citada Subagência.

Em 14-1-65:

Nº 46 — Homologa a Resolução Interna AAM-25 de 1964, que dispensou Sylvia de Queiroz Veiga, da função de Inspetor da Inspeção Estadual de Promoções de Seguros Privados da AAM, da DSS, do DS.

Nº 47 — Considera Yolanda Barbalho Lopes, designada para exercer no período de 6 de abril a 9 de junho de 1964, em caráter de substituição, a Chefe do ASG, da DAS, do DA, para efeitos do § 1º do artigo 73 do Estatuto dos funcionários Lei nº 1.711 de 1952.

Em 15-1-65:

Nº 49 — Concede a gratificação de nível universitário, na base de 25%, sobre os respectivos vencimentos, no período de 2 de dezembro de 1963 a 30 de outubro de 1964, ao Procurador de 3ª Categoria, Mauro Garcia Correa.

RELAÇÃO Nº 12-65

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Em 15-1-65

Nº 50 — Designa os servidores Darcy Lopes da Costa Mattos, Almir Vic-

torino e Luiz de Paiva Garrão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos apontados no processo nº 6.700-64.

Nº 51 — Demite, de acordo com o item II, e parágrafo 1º do art. 207, da Lei nº 1.711-52, Samuel Calmann, do cargo de Escriturário, nível 8, do Serviço de Administração de Escriturário, do HSE.

Nº 52 — Torna sem efeito as Portarias ns. 129 e 130-64, que admitiram, respectivamente, Wando Vieira e Nelson Guimarães de Almeida, para as funções de Fiscal de Seguros, Temporários.

Nº 53 — Aposenta, nos termos dos arts. 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52, Marieta Coelho Arantes, Tesoureiro, 3-C, da AC.

Nº 54 — Designa, de acordo com o item 1.2 das Instruções 283-64, Luiz Orlando da Silva Mourão, Tesoureiro Auxiliar, como Chefe da Tesouraria da APR.

Nº 57 — Dispensa Maria Emília Ferreira de Oliveira, de Chefe da PSS, da DPS, do DP.

Nº 58 — Designa Solange Fam de Cerqueira, como Chefe da PSS, da DPS, do DP.

Nº 60 — Torna sem efeito a Portaria 619-64, que nomeou Wilson Mesquita Botelho, para o cargo de Escriturário, nível 8.

Nº 61 — Designa Pershing Quinan para exercer, como substituto, a partir de 8-10-64, a Chefia da ACX, do SAC, nos termos do § 1º do art. 73 do Estatuto dos Funcionários, Lei número 1.711-52.

Nº 62 — Dispensa, a pedido, Altileia Pires Gomes, de Chefe da RJR, da RJU, da ARJ, os efeitos da presente retroagem a 6-11-63.

Nº 63 — Designa Maria Luiza Costa Martins, como Chefe da RJR, da RJU, da ARJ.

Nº 65 — Atribui a Ladislau Zin, do HSE, a gratificação de 40%, nos termos da Lei 1.234-60, regulamentada pelos Decretos nº 29.155-51, 40.630-56 e 43.185-83.

Nº 68 — Considera dispensado Aroldo Cavalcanti da Cruz, de Chefe de Serviço da AKD, do HAK, desde 5 de março de 1964.

Nº 69 — Designa Kival de Araújo Gorgonio, como Chefe do Serviço da AKD, do HAK.

Nº 72 — Homologa o item I da Resolução APE-75-64, que designou Olavo de Alencar Ferreira, como Chefe da PEP, da APE, atende à solicitação constante do item III, da referida resolução, considerando-se em consequência, revogada a Portaria nº 2.263-62, pela qual foi designado Paulo Corrêa de Sousa, para exercer aquela função.

Nº 73 — Aposenta Ary Teixeira, Procurador de 3ª Categoria, nos termos do artigo 1º da Lei 3.906-61 e item II, do artigo 184, da Lei número 1.711-52, Fixar em decorrência, os proventos do referido servidor no valor dos vencimentos correspondentes a Procurador, de 1ª Categoria, acrescidos de 20% (vinte por cento).

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPAÇO DO PRESIDENTE

Expediente de 30.12.64

Processos:

Nº 8.035 — Leonardo Korceki — Cancele-se.

Nº 9.707 — Empresa Melhoramentos e Construções Emec S. A. — Anote-se, pague as taxas.

Nº 10.065 — Construx Engenharia Ltda. — Anote-se, pague as taxas devidas.

Nº 12.039 — Cível — Construção, Indústria, Viagem e Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 35.237 — Tecnologia de Solos e Materiais S. A. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 36.007 — Stop — Sociedade Técnica de Obras Públicas S. A. — Anote-se pagas as taxas.
 Nº 36.261 — Cia. Brasileira de Construção — Fichtel & Schwartz Hausmont — Anote-se pagas as taxas do Despacho de 14.9.64.
 Nº 38.175 — Benedito Amaro & Cia. — Notifique-se.
 Nº 39.369 — Graça Engenharia, Comércio e Indústria S. A. — Anote-se.
 Nº 42.830 — Cia. Hidroelétrica do Vale do Paraíba — CHEVAP — Anote-se.
 Nº 43.800 — Construtora Pavestrad S. A. — Anote-se pagas as taxas.
 Nº 45.296 — Lydimaco S. A. Engenharia — Anote-se.
 Nº 47.716 — Translobus Comércio e Representações Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
 Nº 49.593 — Koteca S. A. — Pavimentação — Após apresentação do Termo de Compromisso. Anote-se pagas as taxas devidas.
 Nº 54.104 — Conso, Engenharia Ltda. — Deferido, até 18.2.65.
 Nº 54.366 — Construtora Bon Jour Ltda. — Deferido, até dia 20.1.65.
 Nº 54.479 — Fanecca Almeida Comércio e Indústria S. A. — Notifique-se, prazo 10 dias.
 Nº 54.475 — Treu & Cia. Ltda. — De acordo. Notifique-se.
 Nº 54.697 — "Englo" — Engenharia e Indústria de Construção Ltda. — Registre-se.
 Nº 54.678 — "Sergio Judice", Fernando Judice da Mota Teixeira & Cia. Ltda. — Indeferido. Notifique-se.
 Nº 54.718 — Construtora Rodas Ltda. — Registre-se.
 Nº 54.731 — Companhia Industrial Santa Matilde — Registre-se.
 Nº 54.618 — Demolidora Gomes Ferreira Ltda. — Registre-se.
 Nº 54.827 — Terraplenagem Sng. Técnica Ind. e Comércio Ltda. — Registre-se.
 Nº 54.754 — João Augusto Souto Loureiro — Assinada a autorização provisória nº 1.663-AP.
 Nº 54.766 — Rinaldo de Almeida — Assinada a autorização provisória nº 1.670-AP.
 Nº 54.805 — Francisco Antonio Palva Nunes — Assinada a licença precária nº 1.674-AP.
 Nº 54.815 — Oscar Ness — Assinada a autorização provisória nº 1.681-AP.
 Nº 54.816 — José Boaventura da Silva — Assinada a autorização provisória nº 1.682-AP.
 Nº 54.817 — Alirton Marcio Chl Castro — Assinada a autorização provisória nº 1.684-AP.
 Nº 54.823 — Manoel Farias Petersen — Assinada a autorização provisória nº 1.691-AP.
 Nº 54.839 — Carlos Henrique Benuzzi da Luz — Assinada a autorização provisória nº 1.707-AP.
 Nº 54.841 — Gilson de Mendonça Henriques Junior — Assinada a autorização provisória nº 1.709-AP.
 Nº 54.842 — Rubem Cesar Coelho dos Santos — Assinada a autorização provisória nº 1.710-AP.
 Nº 54.845 — Walmey Finamore — Assinada a autorização provisória nº 1.712-AP.
 Nº 54.848 — Roberto Elieser Sardas — Assinada a autorização provisória nº 1.715-AP.
 Nº 54.849 — Luiz Fernando Wilkox de Souza — Assinada a autorização provisória nº 1.716-AP.
 Nº 54.850 — Orlandi Nunes de Souza Filho — Assinada a autorização provisória nº 1.717-AP.
 Nº 54.851 — José Carlos Rical Leite — Assinada a autorização provisória nº 1.718-AP.

Processos:

Nº 54.852 — Lucio Palácios Ferreira Leite — Assinada a autorização provisória nº 1.719-AP.
 Nº 54.854 — Luciano Raimundo Chagas Costa — Assinada a autorização provisória nº 1.720-AP.
 Nº 54.856 — Mario Ferreira Sophia — Assinada a autorização provisória nº 1.721-AP.
 Nº 54.863 — Paulo Celso Martins Brandão — Assinada a autorização provisória nº 1.723-AP.
 Nº 54.865 — Valdir Ribeiro — Assinada a autorização provisória nº 1.723-AP.
 Nº 54.868 — Paulo Cesar Dias — Assinada a autorização provisória nº 1.726-AP.
 Nº 54.867 — João Alberto de Almeida Borges — Assinada a autorização provisória nº 1.727-AP.
 Nº 54.870 — Benjamin Zylbergfeld — Assinada a autorização provisória nº 1.729-AP.
 Nº 54.871 — Marques Acurcio Benigno de Carvalho — Assinada a autorização provisória nº 1.730-AP.
 Nº 54.872 — Reginaldo Antonio de Queiroz Ferreira — Assinada a autorização provisória nº 1.731-AP.
 Nº 54.873 — Octavio Ferreira da Silva — Assinada a autorização provisória nº 1.732-AP.
 Nº 54.874 — Edison Machado Ribeiro — Assinada a autorização provisória nº 1.733-AP.
 Nº 54.876 — Eduardo Henrique de Almeida e Castro — Assinada a autorização provisória nº 1.735-AP.
 Nº 54.878 — Rodrigo de Andrade Vieira — Assinada a autorização provisória nº 1.737-AP.
 Nº 54.880 — Ricardo Ramos de Castro — Assinada a autorização provisória nº 1.739-AP.
 Nº 54.882 — Newton Paços de Pinho — Assinada a autorização provisória nº 1.741-AP.
 Nº 54.893 — Sergio Salles Bezerra de Menezes — Assinada a autorização provisória nº 1.751-AP.
 Nº 54.913 — Antonio Carlos Alonso Del Negro — Assinada a autorização provisória nº 1.761-AP.
 Nº 43.709 — Roberto Antonio Pinto Paiva — Assinada a autorização provisória nº 1.64-AP.
 Nº 54.734 — Wandyr Ferreira da Silva — Assinada a autorização provisória nº 1.64-AP.
 Nº 54.737 — Humberto Antonio Marmo Padini — Assinada a autorização provisória nº 1.650-AP.
 Nº 54.740 — Carlos Paulo de Souza — Assinada a autorização provisória nº 1.653-AP.
 Nº 54.744 — Carlos Eduardo de Senna Figueiredo — Assinada a autorização provisória nº 1.663-AP.
 Nº 54.750 — Fernando Silva Rohrs — Assinada a autorização provisória nº 1.659-AP.
 Nº 54.751 — Geraldo Borges Pinheiro — Assinada a autorização provisória nº 1.660-AP.
 Nº 54.760 — Alberto Eduardo de Eduardo de Andrade Mergreaves — Assinada a autorização provisória nº 1.683-AP.
 Nº 54.763 — Carlos Alberto Serpa de Oliveira — Assinada a autorização provisória nº 1.666-AP.
 Nº 54.764 — Arnaldo Ballouster da Luz — Assinada a autorização provisória nº 1.667-AP.
 Nº 54.765 — Marcelo Augusto Bastos Ribeiro Gomes — Assinada a autorização provisória nº 1.668-AP.
 Nº 54.767 — José Pereira de Carvalho — Assinada a autorização provisória nº 1.671-AP.
 Nº 54.768 — Carlos Alfredo Campelo da Cruz — Assinada a autorização provisória nº 1.672-AP.
 Nº 54.804 — Joaquim Gonçalves Alonso — Assinada a autorização provisória nº 1.673-AP.

Nº 54.806 — Amílcar Figueiredo de Aguiar — Assinada a autorização provisória nº 1.675-AP.
 Nº 54.809 — Honorio Ananlades — Assinada a autorização provisória nº 1.678-AP.
 Nº 54.810 — Geraldo Ferreira Lourenço — Assinada a autorização provisória nº 1.679-AP.
 Nº 54.811 — Eduardo Machado Gonçalves — Assinada a autorização provisória nº 1.680-AP.
 Nº 54.813 — José Luiz Alvares da Silva — Assinada a autorização provisória nº 1.688-AP.
 Nº 54.818 — Carlos Henrique Soares de Menezes — Assinada a autorização provisória nº 1.685-AP.
 Nº 54.819 — João Ricardo Saldanha da Gama Ripper Nogueira — Assinada a autorização provisória nº 1.688-AP.
 Nº 54.820 — Marco Antonio de Vico Jardim — Assinada a autorização provisória nº 1.687-AP.
 Nº 54.821 — Octavio Dias Moreira Filho — Assinada a autorização provisória nº 1.689-AP.
 Nº 54.822 — Carlos Hernani Bottega de Queiroz Gonçalves — Assinada a autorização provisória nº 1.690-AP.
 Nº 54.824 — Carlos de Assis Bezerra — Assinada a autorização provisória nº 1.692-AP.
 Nº 54.825 — Valdir Monteiro Nobrega — Assinada a autorização provisória nº 1.694-AP.
 Nº 54.826 — Alce Cavalcante Xavier — Assinada a autorização provisória nº 1.695-AP.
 Nº 54.829 — Ademar Caldas Ponte — Assinada a autorização provisória nº 1.698-AP.
 Nº 54.830 — Francisco Luiz Caldas — Assinada a carteira de autorização nº 1.699-AP.
 Nº 54.831 — Alfredo Zanotia Júnior — Assinada a autorização provisória nº 1.700-AP.
 Nº 54.832 — Sérgio Raymundo Nunes — Assinada a autorização provisória nº 1.701-AP.
 Nº 54.836 — Roberto Camuri — Assinada a autorização provisória nº 1.704-AP.
 Nº 54.837 — Diva Maria de Carvalho Junqueira — Assinada a autorização provisória nº 1.705-AP.
 Nº 54.838 — Ana Maria Sebral — Assinada a autorização provisória nº 1.706-AP.
 Nº 54.840 — Bení Jordão — Assinada a autorização provisória nº 1.708-AP.
 Nº 54.843 — Moacir Borges Júnior — Assinada a autorização provisória nº 1.711-AP.
 Expediente de 4-1-1965
 Nº 54.872 — Carlos Alberto de Oliveira Gomes — Assinada a autorização provisória nº 1.577-AP.
 Nº 54.885 — Carlos Lisboa — Assinada a autorização provisória nº 1.588-AP.
 Nº 54.871 — José Luiz de Moura Marques — Assinada a autorização provisória nº 1.602-AP.
 Nº 54.694 — Luiz Fernando Pinto da Veiga — Assinada a autorização provisória nº 1.618-AP.
 Nº 54.697 — Amadeu Nunes de Azevedo Filho — Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 805-TD.
 Nº 54.705 — Antônio Carlos Lino Costa — Assinada a autorização provisória nº 1.628-AP.
 Nº 54.706 — Danilo Werneck Monteiro — Assinada a autorização provisória nº 1.629-AP.
 Nº 54.707 — Antônio Luiz Câmara Gonçalves Carvalho — Assinada a autorização provisória nº 1.630-AP.
 Nº 54.710 — Roberto Leocádio Penna Chaves — Assinada a autorização provisória nº 1.632-AP.
 Nº 54.715 — Alfred Lepold Rudolf Eder — Assinada a autorização provisória nº 1.633-AP.

Nº 54.716 — Abelardo de Lima Puccini — Assinada a autorização provisória nº 1.636-AP.
 Nº 54.717 — Décio Martins Pereira — Assinada a autorização provisória nº 1.634-AP.
 Nº 54.719 — Francisco José Gomes Quaresma — Assinada a autorização provisória nº 1.635-AP.
 Nº 54.721 — Fernando Rhossard Dantas Cavalcanti — Assinada a autorização provisória nº 1.637-AP.
 Nº 54.722 — Elísio Ferreira de Freitas Filho — Assinada a autorização provisória nº 1.638-AP.
 Nº 54.723 — Israel Beloch — Assinada a autorização provisória número 1.639-AP.
 Nº 54.724 — Júlio Frederico Koeler — Assinada a autorização provisória nº 1.640-AP.
 Nº 54.726 — João Mathias de Souza Filho — Assinada a autorização provisória nº 1.642-AP.
 Nº 54.727 — Paulo Roberto Ribeiro — Assinada a autorização provisória nº 1.643-AP.
 Nº 54.729 — Gentil Marcendes Netto — Assinada a autorização provisória nº 1.644-AP.
 Nº 54.730 — Antônio Benavindo Falcão Costa — Assinada a autorização provisória nº 1.645-AP.
 Nº 54.733 — Paulo Fernandes Veiga do Amaral — Assinada a autorização provisória nº 1.646-AP.
 Nº 54.735 — Antônio Oswaldo de Albuquerque Barbosa de Souza — Assinada a autorização provisória número 1.648.
 Nº 54.736 — Vitor Floresta de Miranda — Assinada a autorização provisória nº 1.649-AP.
 Nº 54.738 — Rubens Tayer Salles — Assinada a autorização provisória nº 1.651-AP.
 Nº 54.739 — Robert Newton Stewart — Assinada a autorização provisória nº 1.652-AP.
 Nº 54.742 — Carlos Alvaro Silva Quintella — Assinada a autorização provisória nº 1.654-AP.
 Nº 54.745 — Roberto Messina Marquez — Assinada a autorização provisória nº 1.655-AP.
 Nº 54.746 — Paulo Roberto da Gama Silveira — Assinada a autorização provisória nº 1.656-AP.
 Nº 54.747 — José Norberto Leite — Assinada a autorização provisória nº 1.657-AP.
 Nº 54.748 — Dietrich Hermann Fischer — Assinada a autorização provisória nº 1.658-AP.
 Nº 54.752 — Clóvis José Daudt Lyra Datrique de Fato — Assinada a autorização provisória nº 1.631-AP.
 Nº 54.753 — Adalberto Fayet Castelo Branco — Assinada a autorização provisória nº 1.662-AP.
 Nº 54.755 — Bernardo Chamis — Assinada a autorização provisória nº 1.664-AP.
 Expediente de 6 de janeiro de 1965
 Nº 6.824 — Empresa Empreiteira de Estradas Ltda. — Autue-se.
 Nº 17.105 — Cia. Brasileira de Material Ferroviário "COBRASMA" — Deferido.
 Nº 20.026 — Lúcio de Azevedo & Cia. — Notifique-se.
 Nº 21.556 — Hinterland S.A. — Imobiliária Comercial — Cancele-se.
 Nº 30.713 — Construtora Luanda Ltda. — Anote-se pagas as taxas devidas.
 Nº 39.284 — Empreiteira S.A. — Construções Rodoviárias — Autue-se.
 Nº 39.839 — Santo André Comercial Imobiliária Ltda. — Deferido.
 Nº 42.821 — Construtora Pioneira S.A. — Notifique-se.
 Nº 43.612 — Alumínio Comércio e Indústria S.A. — De acordo com o parecer supra.
 Nº 43.851 — Centauro Decorações Limitada — Anote-se pagas as taxas.
 Nº 44.013 — Construtora Vieira do Minho Ltda. — Aguarde-se.

Nº 53.462 — Sociedade Brasileira de Eletrificação S.A. — Registre-se.

Nº 54.855 — Fontes — Empresa de Terraplenagem Ltda. — Após apresentação do Termo de Compromisso, registre-se.

Nº 55.033 — HIDROBRAS — Projetos e Consultoria Ltda. — Registre-se.

Nº 20.139 — Benedito Dutra da Silva — Expedida nova licença precária nº 2.345-LP.

Nº 43.111 — José Luiz Perroud — Substituição da licença precária número 1.377-LP.

Nº 48.189 — Amaro dos Santos Figueiredo — Substituição da licença precária nº 1.829-LP.

Nº 48.914 — Elmar Rodrigues dos Reis — Assinada a licença precária nº 2.350-LP (nº 238-AE).

Nº 48.915 — Joaquim Teixeira Pinto — Assinada a licença precária nº 2.349-LP (nº 239-AE).

Nº 48.916 — Pacifico Rocha Monteiro de Castro — Assinada a licença precária nº 2.348-LP (nº 240-AE).

Nº 48.923 — Adalberto Furtado de Macconha — Assinada a licença precária nº 2.351-LP (nº 265-AE).

Nº 50.009 — Benedito Felipe de Oliveira — Assinada a licença precária nº 2.352-LP.

Nº 50.811 — Gilberto da Silva Cardoso — Substituição da licença precária nº 2.048-LP.

Nº 51.271 — Nelson Oliveira Reis — Substituição da licença precária nº 2.005-LP.

Nº 52.664 — José Klinger Rodrigues — Assinada a licença precária nº 2.347-LP.

Nº 53.509 — Candido Fabricio — Assinada a licença precária nº 2.357-LP.

Nº 53.659 — Oswaldo Pereira Jardim — Assinada a licença precária nº 2.353-LP.

Nº 53.673 — Antonio Fonseca — Assinada a licença precária número 2.329-LP.

Nº 53.043 — Quintino Manoel do Carmo — Assinada a licença precária nº 2.334-LP.

Nº 54.111 — Marino Lenti — Assinada a licença precária nº 2.355-LP.

Nº 54.243 — José de Souza Júnior — Assinada a licença precária número 2.354-LP.

Nº 54.490 — Oswaldo Fernandes da Silva — Assinada a licença precária nº 2.356-LP.

Nº 48.107 — Geraldo Pereira Simas — Assinada a autorização provisória nº 1.703-AP.

Nº 42.13 — Everest Monte Machado Mathias Castro — Assinada a autorização provisória nº 1.693-AP.

Nº 51.876 — Jorge Luiz Ribeiro da Costa — Assinada a autorização provisória nº 1.641-AP (nº 450-AE).

Nº 51.877 — Fulvio Mandarino — Assinada a autorização provisória nº 1.711-AP. (nº 451-AE).

Nº 54.559 — Haroldo Mattos de Lemos — Assinada a autorização provisória nº 1.584-AP.

Nº 54.868 — Celso Louro Simões da Fonseca — Assinada a autorização provisória nº 1.728-AP.

Nº 54.879 — Renato Joachim Levy — Assinada a autorização provisória nº 1.738-AP.

Nº 54.883 — Amadeu Martins de Pinho — Assinada a autorização provisória nº 1.742-AP.

Nº 54.885 — Marco Antonio Santoloni Leite — Assinada a autorização provisória nº 1.744-AP.

Nº 54.884 — Francisco José Rocha Villaga — Assinada a autorização provisória nº 1.743-AP.

Nº 54.886 — Luiz Carlos Gonçalves Pinho — Assinada a autorização provisória nº 1.745-AP.

Nº 54.888 — Murillo Paulo de Mattos — Assinada a autorização provisória nº 1.746-AP.

Nº 54.889 — Ricardo Francisco Jorge Pinet — Assinada a autorização provisória nº 1.747-AP.

Nº 54.890 — Aroldo Jorge da Cunha — Assinada a autorização provisória nº 1.748-AP.

Nº 54.891 — Abel Cardoso — Assinada a autorização provisória número 1.749-AP.

Nº 54.892 — Carlos Roberto de Castro — Assinada a autorização provisória nº 1.750-AP.

Nº 54.894 — Herman Leitman — Assinada a autorização provisória nº 1.752-AP.

Nº 54.905 — Elmar Franca — Assinada a autorização provisória número 1.753-AP.

Nº 54.896 — Ricardo Leon Pascual — Assinada a autorização provisória nº 1.754-AP.

Nº 54.911 — Bertholdo Perecmanis — Assinada a autorização provisória nº 1.759-AP.

Nº 54.912 — Aledio Alexandrino da Silva — Assinada a autorização provisória nº 1.760-AP.

Nº 54.914 — Edvard Queiroz Scisnio — Assinada a autorização provisória nº 1.767-AP.

Nº 54.915 — Marcos Penna Sattamini de Arruda — Assinada a autorização provisória nº 1.762-AP.

Nº 54.916 — Sergio Toledo Sobral — Assinada a autorização provisória nº 1.763-AP.

Nº 54.917 — Jeová Alamy Filho — Assinada a autorização provisória nº 1.764-AP.

Nº 54.918 — Vicente Paulo Mattos de Brito Pereira — Assinada a autorização provisória nº 1.765-AP.

Nº 54.932 — Ede Stuckert Cavalcanti Albuquerque — Assinada a autorização provisória nº 1.774-AP.

Nº 54.933 — Sergio José de Oliveira — Assinada a autorização provisória nº 1.777-AP.

Nº 55.054 — Helio Souza da Costa — Assinada a autorização provisória nº 1.803-AP.

SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA E DOMICILIAR DE URGENCIA

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do art. 28, título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com disposto na Portaria MTPS-388, de 1º de agosto de 1963 alterada pela MTPS-711, de 19 de agosto de 1964, e de conformidade com a autorização Presidencial na Exposição de Motivos MTPS-312-64, que integra o processo nº MTPS-187.233-64 (R. nº 29 570-64) — SAMDU-216-65 resolve:

Nº 29 — Admitir Giselda Wildhagen Pinheiro para o emprego de Atendente, nºs 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 30 — Admitir Arceion Siqueira de Freitas para o emprego de Atendente, nºs 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 31 — Admitir Braz Gonçalves Vivas para o emprego de Atendente, nºs 7, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 32 — Admitir Ercy Pim Figliuzzi para o emprego de Atendente, nºs 7, sob regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 33 — Admitir Joel Godoy para o emprego de Atendente, nºs 7, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 34 — Admitir Alexandre de Oliveira Tristão para o emprego de Motorista, nºs 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 35 — Admitir Enildo Mendes para o emprego de motorista, nºs 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 36 — Admitir José Raimundo Daros para o emprego de Motorista, nºs 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 37 — Admitir Hércules Silveira para o emprego de Motorista, números 8 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 38 — Admitir José Antonio Santana para o emprego de Motorista, nºs 3, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 39 — Admitir Zildo Gambarini para o emprego de Servente, nºs 5, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 40 — Admitir Antônio Santos para o emprego de Servente, nºs 5, para, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 41 — Admitir José Vicente do Nascimento Filho para o emprego de Auxiliar de Escriturário, nºs 8 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim no Estado do Espírito Santo.

Nº 42 — Admitir Myrthes Santos Machado para o emprego de Auxiliar de Escritório, nível 8, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 43 — Admitir Guelter Novais de Azevedo para o emprego de Médico, nível 17, sob o Regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 44 — Admitir Antonio Carlos da Silva Lima para o emprego de Médico, nível 17, sob o Regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 45 — Admitir Vitorino José Batalha Monteiro para o emprego do Médico, nível 17, sob o Regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 46 — Admitir José Paes Barreto para o emprego de Médico, nível 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 47 — Admitir Elias Antônio para o emprego de Médico, nível 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 48 — Admitir Ubaldo Caetano Gonçalves para o emprego de Médico, nível 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 49 — Admitir Jamil Richa para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 50 — Admitir Edson Rebelo Moreira para o emprego de Médico, ns. 17, sob o Regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 51 — Admitir Paulo Ney Viana para o emprego de Médico, ns. 17, sob o Regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 52 — Admitir Diógenes Moreira Nôvo para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 53 — Admitir Francisco Manoel Barcelos para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 54 — Admitir Humberto Fontenelle para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 55 — Admitir Jacyr Gurgel Valente para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 56 — Admitir Haroldo Azevedo Rodrigues para o emprego de Médico, 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 57 — Admitir Romildo Moreira de Azevedo para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Nº 58 — Admitir Romildo Moreira de Azevedo para o emprego de Médico, ns. 17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo. — *Hamilton Veiga da Silva*

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO — Nº 1.886-64 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) destinado a atender ao financiamento à Cooperativa Fluminense de Usineiros Ltda., na forma da decisão da Comissão Executiva de 22-10-64, correndo a despesa à subconsignação 2.2.2.09 — De Financiamentos e Empréstimos para Outros Fins, da conta 172 — Créditos Especiais.

RESOLUÇÃO — Nº 1.950-64 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A distribuição do contingente de que trata a letra "b" do artigo 1º da Resolução nº 1.761-63, de 12 de dezembro de 1963, obedecerá às seguintes normas:

a) considerar-se usina sublimitada para os fins desta Resolução aquela cujas moendas adquiridas até 12 de março de 1964 (data da publicação da Resolução nº 1.761), e instaladas e em funcionamento na safra de 1964-65, tenham capacidade de produção, em 150 dias efetivos de trabalho, superior à respectiva cota deferida nos quadros anexos à Resolução nº 1.761-63;

b) para o efeito de cálculo da capacidade instalada, a que alude a letra anterior, o Serviço Técnico Industrial da Divisão de Assistência à Produção procederá ao dimensionamento da seção de moendas das usinas mediante seu tombamento, conforme ficha anexa.

c) a distribuição das cotas se processará proporcionalmente à capacidade técnica das moendas aludidas na alínea anterior.

Art. 2º A Divisão de Assistência à Produção e a Divisão de Estudo e Planejamento submeterão à Comissão Executiva do IAA, até 15 de fevereiro de 1965, o quadro de lotação da capacidade das atuais usinas sublimitadas, na forma da letra "b" do artigo 1º da presente Resolução.

Art. 3º Da decisão da Comissão Executiva que aprovar o quadro de lotação, caberá reclamação para a mesma Comissão, dentro do prazo de trinta (30) dias da publicação no "Diário Oficial" da União.

Art. 4º Aplica-se aos aumentos de cotas de produção decorrentes desta Resolução, o disposto no art. 3º da Resolução nº 1.761-63.

Art. 5º Os fornecedores participantes dos aumentos de cota resultantes da distribuição do contingente de que trata esta Resolução, na forma da legislação vigente, na proporção em que venham a ser efetivamente realizados estes aumentos.

Art. 6º Para o fim de atendimento do reajustamento das cotas, usinas consideradas economicamente sublimitadas, fica reservada, por conta dos saldos finais não utilizados de que trata a Resolução nº 1.761 uma parcela de até 5.000.000 (cinco milhões) de sacos, a ser distribuída após os estudos e levantamentos dos conjuntos agro-industriais respectivos, pelo I.A.A., visando a proporcionar condições efetivas de rentabilidade, às citadas fábricas, inclusive permitido sua transferência para zonas ecológicas mais adequadas às suas atividades, dentro do mesmo Es-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Art. 7º O I.A.A., na devida oportunidade, estabelecerá após os estudos técnicos adequados os critérios para a conceitualização de usina sublimitada, em termos de produtividade e rentabilidade.

RESOLUÇÃO — Nº 1.951-64 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.991.450, (dez milhões novecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) destinado a

aquisição de tubos de ferro fundido centrifugado com 6" de diâmetro, destinados à Destilaria Central de Alagoas, no Estado de Alagoas, de acordo com a decisão de 27-5-64, da Comissão Executiva correndo a despesa à subconsignação 2.1.3.06 — Materiais para Instalação de Segurança dos Serviços de Transporte de Comunicações, de Canalização e de Sinalização; Material para Extinção de Incêndio, da conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º As presentes Resoluções entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — Paulo Maciel, Presidente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27.8.1962, e Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 5 — Designar o Dr. Alcyr Cabral Simões, Procurador de 1ª Categoria, para substituir o Procurador-Geral da CNEN, em seus impedimentos eventuais, durante o corrente ano. — Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 6 — Aposentar, de acordo com o item I, do art. 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raymond de Burlet, amparado pela Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962 e enquadrado, provisoriamente, de acordo com o art. 19 da Lei número 10.330, de 12 de julho de 1960, conforme publicação no Diário Oficial de 3 de outubro de 1962, página 10.330, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 7 — Aplicar ao servidor Luiz José de Moura, Motorista, nível 8-A, a pena de suspensão por 4 (quatro) dias, por falta grave, de acordo com o art. 295, do EPPCU, tendo em vista o que consta do ofício SG-30-3, de 1964, como seja o fato de não ter recolhido a viatura com que traba-

lha à garagem, sem ordem para tal. Nº 8 — Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Do quadro do pessoal — enquadramento provisório, Resolução nº 113, de 27 de setembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, o funcionário Antônio Teixeira de Carvalho do cargo de Lanterneiro, Código A-1710-8.A, referência-base, a contar de 10 de dezembro de 1964. — Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 9 — Extinguir, pela oportunidade de reorganização dos estudos, o Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 131, de 23 de abril de 1962, para elaborar um projeto de reator de potência. — Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 10 — Designar o Dr. José Tavares de Camargo, Assessor desta Presidência, para responder pela Direção do Departamento de Administração, durante o período de férias do seu titular, Major Epifânio da Fonseca e Silva Bittencourt. — Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 11 — Designar o Dr. Raymond de Burlet, para exercer as funções de Assessor da CNEN Classe "D". — Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

RESOLUÇÃO Nº 1-65, DE 30 DE JANEIRO DE 1965

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1963 e de acordo com o artigo 41 da aludida Lei e art. 116 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve, baixar as normas para concessão de auxílios na forma abaixo:

NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), de acordo com o que preceituam a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1963 e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, tem a faculdade de cooperar com órgãos públicos ou privados, de ensino ou pesquisa, auxiliando atividades referentes ao Plano Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2º A cooperação a que se refere o artigo anterior será estabelecida através de convênios.

CAPÍTULO II

Das Convênios

Art. 3º Os convênios implicam numa cooperação ampla com as Instituições, visando a manutenção dos serviços, cursos, programas gerais de estudos ou em cooperação restrita, visando à execução de um projeto específico de estudos.

Art. 4º Os convênios terão duração máxima de cinco anos, podendo ser renovados a critério da CNEN.

Art. 5º A Instituição que desejar a cooperação da CNEN nos termos das presentes normas, a solicitará ao Presidente da CNEN, mediante ofício, fornecendo os seguintes elementos:

I — a) natureza jurídica da Instituição bem como a qualificação do seu representante legal;
b) exposição circunstanciada sobre a cooperação desejada;
c) plano de aplicação dos recursos solicitados.

II — Em se tratando de convênios destinados à execução de projetos específicos de estudos, além das indicações referidas no item anterior, serão fornecidos os seguintes elementos:

a) título do projeto;
b) Instituição onde será executado o projeto;
c) duração do projeto;
d) indicação do pesquisador responsável pelo projeto e sua qualificação;
e) "curriculum vitae" do pesquisador responsável;
f) bases científicas do projeto (bibliografia);

g) objetivos técnico-científicos do projeto (material, métodos);
h) proposta orçamentária com a justificativa, e a distribuição anual; se o projeto tiver duração superior a um ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte deverá ser encaminhada nos prazos estipulados pelo art. 19 destas Normas.

Art. 6º As solicitações para convênios, formuladas de acordo com o artigo anterior, serão encaminhadas pelo Presidente da CNEN aos órgãos competentes para fins de estudo, informação e instrução do processo, os quais poderão, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos às Instituições ou aos pesquisadores responsáveis.

Art. 7º Instruído o processo, de acordo com o artigo anterior, será o mesmo submetido à Comissão Deliberativa.

Art. 8º Sendo aprovada a solicitação, será o processo encaminhado ao órgão competente que comunicará a decisão à Instituição beneficiada.

Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta inicial ou aceita pela Instituição ou pelo pesquisador responsável as eventuais modificações introduzidas pela CNEN, o processo será remetido à Procuradoria Jurídica para elaboração do termo de convênio.

Art. 9º Os termos de Convênio serão firmados pelo Presidente da CNEN, pelo representante legal da Instituição e, quando for o caso, pelo pesquisador responsável.

Art. 10. Caso a solicitação não tenha sido aprovada pela Comissão Deliberativa, tal decisão será comunicada à Instituição competente e ao pesquisador responsável, se for o caso, não havendo obrigação de serem esclarecidos os motivos da mesma.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 11. Os recursos financeiros concedidos em decorrência de convênios serão fornecidos em moeda nacional e de acordo com o plano orçamentário aprovado.

Art. 12. As propostas orçamentárias apresentadas pelas Instituições poderão ser reduzidas ou eventualmente ampliadas por decisão da Comissão Deliberativa, ouvido o órgão competente da CNEN, tudo de acordo com

as disponibilidades financeiras e o interesse da CNEN nas atividades em causa.

Art. 13. As Instituições deverão, segundo as normas vigentes, prestar contas anualmente dos recursos concedidos bem como apresentar relatórios das atividades estipuladas nos convênios.

Art. 14. A falta das prestações de contas ou dos relatórios a que se referem o artigo anterior, implicará na denúncia do convênio, sem prejuízo das medidas legais cabíveis ao caso.

Art. 15. O fornecimento dos recursos financeiros estipulados pelos convênios poderão ser realizados de maneira parcelada, durante cada exercício financeiro.

Art. 16. As importâncias fornecidas pela CNEN em decorrência de convênios, serão movimentadas pelo representante legal da Instituição ou pelo pesquisador responsável através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos juros ou saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhado dos extratos de conta.

Art. 17. O controle da perfeita aplicação dos recursos concedidos será exercido pelo órgão competente da CNEN, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os

responsáveis, organização de simpósios e outros meios adequados.

Art. 18. Nenhum novo auxílio será concedido sem que tenha sido efetuada a prestação de contas na forma da legislação vigente.

Art. 19. As solicitações de convênios bem como as propostas orçamentárias serão encaminhadas à CNEN durante o mês de setembro para vigorar no ano seguinte, se forem aprovadas, podendo, a critério da Comissão Deliberativa, serem consideradas as solicitações fora do prazo.

Parágrafo único. Os relatórios e prestações de contas serão recebidos até 31 de dezembro.

Art. 20. Anualmente, quando da elaboração do orçamento da CNEN, a Comissão Deliberativa fixará a verba a ser aplicada em auxílios para o exercício seguinte e estabelecerá o critério de prioridade da seleção dos projetos.

Art. 21. Sendo o auxílio destinado ao fornecimento de materiais de procedência estrangeira, a CNEN realizará a sua importação e a posterior entrega à entidade beneficiada.

Art. 22. Para o fornecimento de isótopos radioativos em decorrência de convênios, a CNEN votará uma verba especial para cobrir as despesas dos Institutos fornecedores (IEA, IEN, IPR e outros), os quais os fornecerão

diretamente à Instituição beneficiada.

Parágrafo único. Anualmente a CNEN elaborará um plano para fornecimento de isótopos radioativos prevendo as possibilidades de produção, prazo de entrega, regularidade, e outras condições necessárias, ouvidos os Institutos fornecedores.

Art. 23. Nos convênios serão fixadas as normas referentes à caracterização, uso, guarda, responsabilidade e devolução do material permanente cedido e que constitui propriedade da CNEN.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CNEN.

CAPÍTULO III

Disposições Transitórias

Art. 25. As entidades signatárias de convênios poderão realizar as importações previstas no art. 21 enquanto não estiver a CNEN aparelhada para efetuar-las.

Art. 26. As propostas de convênios para o corrente ano deverão ser encaminhadas à CNEN até 15 de março. As referências ao ano de 1966, obedecerão à tramitação e prazos estipulados nestas Normas.

Art. 27. Estas Normas entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura do Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "História da América".

O Professor José de Faria Góes Sobrinho, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, Avenida Presidente Antônio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "História da América", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora do expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

- o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício da cátedra (Decreto-lei 8.155, de 20 de novembro de 1945);
- os professores adjuntos da cadeira;
- os docentes livres da mesma cadeira;
- os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, e juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;
- pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

II — condição indispensável aos candidatos da alínea E é aprovação, preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28-4-49 e 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:

I — Apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior,

EDITAIS E AVISOS

cujos currículos contenham a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica, ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — Atestado da vacinação anti-variológica;

VII — prova do disposto no artigo 3º, na lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos já referidos, os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:

- prova do pagamento da taxa de inscrição;
- 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);
- títulos científicos comprovatórios do mérito do candidato, tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades científicas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação de ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei número 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei número 444, de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195 de 28 de novembro de 1945 e o Regulamento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita;
Prova didática;
Defesa de tese.
Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

PROGRAMA

- Os descobrimentos dos séculos XV e XVI. A ação de Colombo. Conhecimento do litoral do Novo Mundo.
- Conquistadores espanhóis, portugueses, franceses e ingleses que penetraram nas terras americanas durante os séculos XVI e XVII. Motivos, características e consequências da conquista do Novo Mundo.
- Colonização do Império americano da Espanha, Portugal, França e Inglaterra. Governo. Legislação. Crumamento de raças. Trabalho. Cultura. A obra dos religiosos na América.
- Os ameríndios em geral. Maias-quichéas. Astecas. Quéchuas. Chibchas. Aimarás. Calchaquis. Graus de civilização dos principais povos indígenas. Papel dos ameríndios na evolução dos povos americanos.
- Introdução e aproveitamento do negro na América. A escravidão branca nas colônias inglesas. A escravidão dos negros. O trabalho agrícola-pastoril e as raças que se encontraram na América. Organização legal do trabalho. Os grêmios.
- A obra da Espanha na América. Progresso e cultura das colônias espanholas desde 1493 até 1810.
- A obra de Portugal na América. Progresso e cultura do Brasil desde 1500 até 1822.
- Origem, desenvolvimento e decadência do império da França na América. Reminiscência da ação francesa na América.

9 — As colônias inglesas antes da emancipação. Progresso e cultura. A expansão durante o domínio inglês.

10 — Os holandeses e sua ação na América. Tentativas de colonização.

11 — Situação política, econômica e cultural da Espanha, Portugal, França, Inglaterra e Holanda na América dos séculos XVI, XVII e XVIII.

12 — Introdução e produção de frutos agrícolas e pastores na América, de 1493 a 1914. Indústrias. Transportes. Finanças.

13 — Evolução do comércio na América dos tempos coloniais. Monopólio. Pirataria. Abertura de portos.

14 — A família e a sociedade na América dos tempos coloniais. Ideias. Economia. Religião. Costumes.

15 — Agitações políticas na América dos tempos coloniais. Influências estrangeiras e causas internas. A independência dos Estados Unidos.

16 — O século XIX e o Novo Mundo. A libertação dos Estados Unidos e a Revolução Francesa na América Espanhola e no Brasil. O exemplo político dos Estados Unidos e as lutas pela República entre os povos hispano-americanos. Federalismo na América do século XIX.

17 — Progresso e cultura dos Estados Unidos. Expansão dos Estados Unidos de século XIX, política interna e política externa. Evolução da doutrina de Monroe.

18 — Progresso e cultura da América Espanhola após a emancipação. Miranda, Bolívar, Sucre, San Martín, O'Higgins, Artigas, José Bonifácio e outros vultos da luta emancipadora na América Espanhola e no Brasil. Política interna e política externa dos povos da América Espanhola e do Brasil desde 1810 a 1939. O Congresso do Panamá em 1826 e o americanismo.

19 — América após o conflito de 1814-1818. Comércio. Indústria. Economia. Finanças. Transportes. Ciências. Literatura. Arte. Os Estados Unidos e a América Espanhola. Os Estados Unidos e o Brasil.

20 — Relações políticas, sociais e econômicas dos povos da América com o resto do mundo, depois do conflito 1814-1818.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor

da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorrerem.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 4 de janeiro de 1965. — *Hector Silva Correia*, Secretário. — Visto: — *José da Faria Góes Sobrinho*, Diretor.

Abertura do Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "História da Filosofia" sofiu

O Professor José da Faria Góes Sobrinho, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "História da Filosofia", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora do expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

- O catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício da cátedra (Decreto-Lei 8.195, de 20-11-45);
- os professores adjuntos da cadeira;
- os docentes livres da mesma cadeira;
- os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;
- pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea E a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28-4-49 e 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:

- Apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes a cadeira a cujo concurso se propõe;
- Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;
- Apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica, ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;
- Prova de quitação com o serviço militar;
- atestado de vacinação anti-varicela;
- Prova do disposto no artigo 3º, da Lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº 1. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos já referidos, os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:

- prova do pagamento da taxa de inscrição;
- 50 exemplares de tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, § 1), do Decreto

lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

c) títulos científicos comprobatórios do mérito do candidato, tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos duráveis pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei número 19.851, de 11 de abril de 1931, da lei número 414 de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195 de 20 de novembro de 1945 e o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Prova escrita;
Prova didática;
Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

História da Filosofia — Primeira Série

1 — Conceito de História da Filosofia — Sua importância e utilidade; seus métodos, suas fontes. As divisões da História da Filosofia.

2 — A origem da filosofia ocidental na cultura grega. Relações com as culturas orientais. As mais antigas manifestações: os mitos teogônicos e cosmogônicos em Homero, Hesíodo e no orfismo.

3 — O início do pensamento racional. A escola de Mileto: Tales, Anaximandro, Anaximenes.

4 — Heráclito: a contínua transformação das coisas e o Logos.

5 — Pitágoras e a escola pitagórica: o número como essência das coisas; a teoria cósmico-pitagórica da alma.

6 — A escola eleata. Xílfanes: a concepção religiosa do universo.

7 — Parmênides: a concepção do ser. Zenão: a contradição, da multiplicidade e do movimento.

8 — Empédocles: a teoria dos quatro elementos. Anaxágoras: o conceito de "nous".

9 — A escola atomista: Leucipo, Demócrito. A concepção do átomo e a explicação do universo.

10 — Caracteres gerais e motivos históricos da sofística. Protágoras, Górgias: a teoria da verdade.

11 — Sócrates. O objeto da filosofia: a sabedoria. O método socrático. A definição e as essências universais. A virtude e o Bem.

12 — Platão: a teoria do conhecimento. A dialética como ciência das idéias. Cosmologia e Teologia. A teoria da alma. A Moral. A sociedade e o Estado.

13 — Aristóteles — A teoria do conhecimento. A lógica. A ontologia. A física. A psicologia. A ética. A política. A teologia.

14 — Caracteres gerais da filosofia antiga de Aristóteles até o fim do período helenístico. A evolução da Academia e do Liceu. As novas correntes.

15 — O estoicismo: O conhecimento. A física; o Logos. O conceito de virtude e a moral.

16 — O epicurismo: a filosofia e a felicidade; os conhecimentos libertadores. A física. A moral: a concepção epicurista da vida.

17 — O ceticismo. Suas principais figuras durante o período helenístico. Os argumentos cépticos. O ecletismo. Cícero.

18 — A escola judaico-helenística. Filon de Alexandria.

19 — O neo-platonismo: evolução histórica — Plotino; o conceito de Um: A emancipação e o retorno dos seres.

20 — O pensamento cristão. A filosofia patristica oriental e ocidental.

21 — S. Agostinho: a teodicéia. A psicologia.

22 — A filosofia medieval: caracteres gerais. Os grandes problemas. Os primeiros pensadores: João Scot Eri-gena.

23 — A questão dos Universais. Os realistas. A escola de châtres. Os nominalistas: Roscoeilmo, Pedro Abelardo.

24 — S. Anselmo: o argumento ontológico.

25 — A filosofia árabe e judaica medieval: Avérrões, Maimônides.

26 — As condições históricas do século XIII. A fundação das universidades. As traduções latinas de Aristóteles.

27 — O agostinismo platonizante: Alexandre de Hales. S. Boaventura. O aristotelismo: S. Alberto Magno.

28 — S. Tomás de Aquino: As relações entre a razão e a fé. A metafísica. A teoria do conhecimento. A teodicéia.

29 — Duns Scot: a unicocidade do ser, voluntarismo, formalismo Guilherme de Occam: a teoria do conhecimento, o terminismo.

30 — Correntes filosóficas dos séculos XIV e XV: ocamismo averroísmo, escolismo e tomismo — Os místicos: Eckart. — Decadência da escolástica.

31 — A filosofia do Renascimento: caracteres gerais. O humanismo: platônicos e aristotélicos. Nicolau de Cusa — Os fundadores da ciência natural moderna: Leonardo da Vinci, Copérnico, Galileu e seus continuadores Casendi, Boyle, Newton.

32 — O platonismo italiano: Campanella, Giordano Bruno — O cepticismo de Montaigne, Charron e Sanchez.

Segunda Série

1 — A filosofia moderna. Caracteres gerais. Francisco Bacon.

2 — Descartes. O método cartesiano. A psicologia. A teodicéia. A evolução do pensamento cartesiano.

3 — Malebrano: o ontologismo; o ocasionalismo. Pascal.

4 — Spinoza: Deus como substância única. A ética.

5 — Leibniz: A monadologia. A harmonia pré-estabelecida. A psicologia. A teoria do conhecimento. A teodicéia.

6 — A filosofia das luzes ou da ilustração. Caracteres gerais. Tomás Hobbes.

7 — O empirismo inglês: Locke, Berkeley, Hume.

8 — O deísmo e a filosofia moral na Inglaterra: Shaftesbury, Hutcheson, Adam Smith. A psicologia da Associação: Hartley, Priestley. A escola escocesa: T. Reid.

9 — A filosofia da ilustração na França: Bayle, Montesquieu, Voltaire — Materialistas e sensualistas: La Mettrie; Condillac. — Os enciclopedistas: D'Alambert; Diderot. — A filosofia do sentimento; J. J. Rousseau.

10 — A filosofia da ilustração na Alemanha: influência das correntes inglesas e francesas sobre o pensamento alemão. Cristiano Wolff. Herder. Lessing.

11 — Kant. O período pré-crítico. A crítica da razão pura. A filosofia moral. A estética. Difusão e evolução do Kantismo.

12 — O movimento romântico: Fichte: a teoria do conhecimento. O idealismo ético. — Schelling: A filosofia da natureza. — Hegel: a lógica, a filosofia da natureza, a filosofia do espírito. Evolução do hegelianismo.

13 — Schopenhauer: a metafísica da vontade: a estética; a ética.

14 — O positivismo francês: A Comte — O positivismo inglês: O utilitarismo Bentham; J. Stuart Mill — O positivismo brasileiro.

15 — O materialismo: Buchner. — O evolucionismo: Darwin, H. Spencer.

A psicologia positiva: Wundt. Fechner. 16 — o pragmatismo: William James.

17 — Correntes espiritualistas: tradicionalismo: De Bonald, ontologismo: Rosmini. — ecletismo: Maine de Biran, V. Cousin. O neo-tomismo.

18 — Correntes idealistas. Na França: Lachelier, Brunschwig. Na Itália: B. Croce, Gentile. Na Alemanha: R. Eucken. — As escolas neo-kantistas de Baden e Marburgo. — Na Inglaterra: Bradley. — Nos Estados Unidos: J. Royce.

19 — A filosofia da vida. Kierkegaard, F. Nietzsche — H. Bergson: o impulso vital. A matéria. A moral e a religião.

20 — Evolução do pensamento filosófico no Brasil.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorrerem.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 4 de janeiro de 1965. Confere *Hector Silva Correia*, Secretário. — Visto: *José da Faria Góes Sobrinho*, Diretor.

Abertura do Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Língua e Literatura Latina"

O Professor José da Faria Góes Sobrinho, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos, número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Língua e Literatura Latina", as quais poderão ser realizadas, perante o Secretário, na hora do expediente da repartição.

Poderão inscrever-se no referido concurso:

- o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício na cátedra (Decreto-Lei 8.195, de 20-11-45);
- os professores adjuntos da cadeira;
- os docentes livres da mesma cadeira;
- os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;
- pessoa de notório saber na respectiva especialidade. É condição indispensável aos candidatos da alínea e a aprovação, preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das Resoluções de 28-4-49 e 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao artigo 51 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público:

- Apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes a cadeira a cujo concurso se propõe;
- Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — Apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica, ou literária relativa a disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Atestado de vacinação anti-variólica;

VIII — Prova do disposto ao artigo 3º, da Lei 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº 1. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos já referidos, os candidatos deverão apresentar, até a data do encerramento da inscrição:

a) prova do pagamento da taxa de inscrição;

b) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 271, de 1º de fevereiro de 1938);

c) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato, tais como:

I — Estudos e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — Comprovação de atividades didáticas dos candidatos;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo — (artigo 52 do Decreto-lei nº 19.351, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.351, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1939, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945, e o Regimento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

Provas escrita;

Prova didática;

Defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

PROGRAMA DE LINGUA E LITERATURA LATINA

1ª série:

Letras Clássicas
Letras Neolatinas
Letras Anglo-Germânicas.

Lingua Latina

1ª Parte — Introdução

1. O indo-europeu. A unidade italo-céltica. O itálico. Panorama linguístico da Itália.

2. Esboço da história externa do latim.

2ª Parte — Fonética Latina

3. Fonética e sua divisão. A Fonética latina. Classificação dos fonemas do latim.

4. O alfabeto latino: sua origem e sua história.

5. A pronúncia do latim no período clássico; o estado atual da questão.

6. O acento latino.

Vocalismo

7. Transformações fonéticas devidas ao acento: apofonia, síncope e apócope.

8. Transformações talvez devidas ao acento: contração de vogais, abreviamento e alongamento.

9. Transformações independentes do acento: influência de fonemas vizinhos

Consonantismo

10. Evolução das soantes e consonantes em latim.

11. Grupos consonânticos. Transformações de consonantes em função da sílaba e da palavra; assimilação; dissimilação; haplogogia; metátese.

3ª Parte — Métrica

12. Noções de métrica latina.

Autores para traduzir e comentar: Cícero: *Varrinas*, *Catilinárias*, *Pro Marcello*, *Pro Archia*, *Pro Ligário*, *Orator* e *De Otatores*; Vergílio: *Eneida*, *Geórgicas* e *Bucólicas*.

Exercícios práticos: Eutrópio, Pedro e César (tradução sem dicionário, explicação e comentário pelos alunos). Recapitulação da gramática expositiva.

1ª série:

Letras Clássicas
Letras Neolatinas
Letras Anglo-Germânicas.

PROGRAMA DE LINGUA E LITERATURA LATINA

Lingua Latina

1. A raça e a constituição do Estado Romano. A influência etrusca.

2. A conquista romana e as influências helênicas e orientais.

3. Os primeiros ensaios literários. Apio Cláudio Cego.

4. Lívio Andromaco e a criação de uma literatura greco-romana.

5. Nêvio e a poesia de caráter nacional.

6. Plauto e o teatro popular romano.

7. Enio e o apogeu da poesia elevada no período republicano.

8. Catão e a criação da prosa artística.

9. Terêncio.

10. Lucílio e a sátira romana.

11. A civilização romana no 1º século A.C. As lutas internas e a Sociedade do tempo de Cícero.

12. Cícero e o apogeu da prosa latina.

13. César.

14. Salústio e a história.

15. A poesia filosófica de Lucrécio.

16. A poesia inovadora de Catulo.

2ª série: Letras Clássicas — Letras Neolatinas — Letras Anglo-Germânicas

Lingua Latina

1. Preliminares e sistema morfológico do indo-europeu.

2. As categorias gramaticais: gênero, número e caso.

3. O sistema de flexões nominais. As desinências.

4. Os temas terminados em — a

5. Os temas terminados em — o — e.

6. Os temas terminados em — i.

7. Os temas terminados em consonante.

8. Os temas terminados em — u.

9. Os temas pertencentes à chamada 5ª declinação.

10. O sistema de flexões pronominais. Os pronomes pessoais e possessivos. Os pronomes demonstrativos, relativo, interrogativos e indefinidos.

11. Numerals.

12. O sistema de flexões verbais. As desinências pessoais.

13. Tempos e modos do *Infinitum*.

14. Tempos e modos do *Perfectum*.

Autores para traduzir e comentar: Salústio: *A conjuração de Catilina*; Horácio: *Odes* e *Epodos*; Tácito: *Os Anais*. Textos epigráficos e arcaicos para explicação filológica. Metricade Horácio: *Udês*.

Exercícios práticos: Cícero: *Cartas e principais discursos*; Ovídio: *Tristia* e *Pontica*; Vergílio: *Geórgicas* e *Bucólicas*; Cornélio: *Biografias* (explicação de textos com tradução sem dicionário e comentário pelos alunos).

2ª série: Letras Clássicas — Letras Neolatinas — Letras Anglo-Germânicas

Lingua Latina

1. O século de Augusto. Vergílio — poeta nacional.

2. Horácio: a poesia lírica e satírica.

3. A elegia romana: Tibulo e Propércio.

4. Ovídio.

5. A história patriótica de Tito Lívio.

6. Características literárias da época da dinastia Júlio-Claudia. A fábula de Pedro e a sátira de Pérsio.

7. Petrónio.

8. Sêneca: o filósofo e o dramaturgo.

9. Lucano e a renovação da épica vergiliana.

10. O epigrama de Marcial.

11. A sátira de Juvenal.

12. Quintiliano.

13. A história: Tácito e Suetônio.

14. Os 2 Plínios.

15. O cristianismo e sua repercussão na literatura latina.

16. Poetas e prosadores cristãos.

2ª série: Letras Neolatinas — Letras Anglo-Germânicas

Sintaxe

1. Sintaxe de concordância.

2. Sintaxe dos casos.

3. Sintaxe do adjetivo.

4. Sintaxe do pronome.

5. O verbo: significação e emprego dos tempos na oração independente.

6. Significação e emprego dos tempos nas orações subordinadas.

7. Orações relativas e orações substantivas.

8. Orações condicionais e as demais orações circunstanciais.

3ª série: Letras Clássicas

Lingua Latina

Sintaxe

1. A sintaxe em relação com a morfologia e a estilística.

2. A concordância.

3. Os casos. Emprego das preposições.

4. Adjetivo.

5. Pronome.

6. O verbo: significação e emprego dos tempos na oração independente.

7. Significação e emprego dos tempos nas orações subordinadas.

8. Orações relativas e orações substantivas.

9. Orações condicionais e as demais orações circunstanciais.

10. O estilo indireto.

Autores para traduzir e comentar:

Plauto: *Catulos*, *Miles gloriosus*, *Aulularia*; Terêncio: *Adelphos*, *Heautontimoroumenos*; Lucrécio; Catulo.

Textos epigráficos e arcaicos para explicação filológica que compreenderá uma recordação dos programas das séries anteriores.

Exercícios práticos: Vergílio: *Eneida*; Tito Lívio: 3ª *Decada*; Tácito: *Vida de Agricola*, *Germania*.

3ª série: Letras Clássicas

Lingua Latina

Estilística Latina.

4ª série: Letras Clássicas

Lingua Latina

Estilística

I — Introdução

1. A antiga retórica e a estilística.

2. Moderno conceito de estilística.

II — Estilística aplicada ao latim

3. Os sons: pronúncia, qualidade expressividade.

4. O vocábulo: valor, estrutura significação.

5. A frase e sua construção sintática.

6. O enunciado.

Autores para traduzir e comentar: Lucrécio: *De rerum natura*; Catulo. Métrica de Catulo.

4ª série: Letras Clássicas

Lingua Latina

Curso Monográfico.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, seis meses após publicação deste edital no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições de candidatos que até aquele momento não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorrerem.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 18 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 14 de janeiro de 1965. — Confere: Heitor Silva Correia, Chefe de Secretaria. — Visto: José de Faria Góes Sobrinho, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.245

De ordem do Sr. Presidente, tornamos público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 27 de novembro de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região e seguintes Autos de Multa.

Nº 11.126 — João Baptista Vergnesi — infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.127 — SIB — Sociedade Incorporadora Brasileira S. A. — infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.128 — Carlos Pinto Gomes — infrações dos artigos 1º, 3º e 6º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.129 — Organização Ortoce de Indústria Comércio e Imóveis Limitada. — infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.130 — C. B. P. Consórcio Brasileiro de Produtividade S. A. — infração do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.131 — Raul Pinto Cardoso — infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.132 — Nadir de Magalhães Cavalcanti — infrações dos artigos 1º, 3º e 6º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.133 — Teresópolis Imobiliária Ltda. — infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 1 de dezembro de 1933.

Nº 11.134 — Imobiliária Itacal Limitada — infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.135 — SOCIL Sociedade Comercial e Instaladora Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.136 — Empresa Metropolitana de Instalações Ltda. — Infração do art. 8º (44º) do Dec. nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.137 — Empresa Nacional de Instalações Eletro Hidráulica Frio Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.138 — José Rodrigues Teixeira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.139 — Banco Mercantil de Niterói S. A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.140 — Construtora Guanabara Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.131 — Raul Freitas de Oliveira — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.142 — Túlio de Cândia — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.143 — Manoel Batista de Freitas — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.144 — Mário Thomé — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.145 — Mercarias Phenix Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.146 — Nobre S. A. Comércio e Indústria — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.147 — Construtora Azambuja S. A. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.148 — Ferro Manufaturado Ltda. — FERMAN — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.149 — Empresa Brasileira de Terraplenagem S. A. — Infração do § 1º do Artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. — § 1º do Artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 1 de dezembro de 1933.

Nº 11.150 — Mecanidro S. A. — Mecânica Hidráulica e Instalações — Infração do § 1º do artigo 8º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.151 — Alumínio Comércio e Indústria S. A. — Infração do artigo 8º e (44º) do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.152 — Construtora Brasil Americana Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.153 — MOTORTEC — Indústria e Comércio S. A. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.154 — Adelino Diniz Motta — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.155 — Arthur Pamplona — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.156 — Construtora Fortaleza Construções e Arquitetura — Infrações dos artigos 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.157 — Natalino Mattos de Jesus — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.158 — Sebastião Vieira — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.159 — Affonso Chermont de Araújo — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.160 — Wilson da Silva Gomes — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.161 — Lívio Brunio S. A. Cinemas e Comércio — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.162 — Rio Engenharia e Comércio S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.163 — Luiz Pereira da Rocha — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.164 — Waldir Rodrigues Martins — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.165 — Alberto Bontempo — Infrações dos artigos 1º 3º e 5º, do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.166 — Arlinda Rodrigues Mendes — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.167 — Heider Farias Barreto — Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 11.168 — Manoel Mello da Silva — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.169 — Francisco Antonio Pereira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.170 — Empresa Brasileira de Imóveis Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º (44º) do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.171 — Nicolau Rodrigues da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.172 — Paulino Jorge Filipe — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.173 — Ruth Sampaio Teixeira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.174 — Engenharia de Fundações S. A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.175 — Eugênio Araújo — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.176 — Alício L. de Freitas — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.177 — Bartholomeu Baptista de Carvalho — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.178 — João Batista Dias — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.179 — Agapito Lúcio Fonseca — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.180 — Zeir de Souza Porto — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.181 — Alberto Nery — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.182 — Aurelio Rodrigues — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.183 — Asog Engenharia Comércio e Indústria Ltda. — Infrações dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.184 — Construtora e Incorporadora Niagara Ltda. — Infração do § 1º do Artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.185 — Ladislau Teixeira Júnior — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 11.186 — Ferreira & Neves Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Nº 11.187 — José Milton Sampaio — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1965. — Flávio Cardoso da Veiga, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.246

De ordem do Sr. Presidente, tornopúblico, para conhecimento dos interessados, que, em data de 27 de novembro de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, 5ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 22.203 — Banco Boavista S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.204 — Deutsche Lufthansa Aciengesellschaft (Linha Aérea Alemã) — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do CONFEA.

Nº 22.205 — Banco do Comércio de Café S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.206 — Jerônimo Gonçalves — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-1964, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.207 — Instaladora Elétrica e Hidráulica Cruz Vieira Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1964.

Nº 22.208 — Maco Metalúrgica S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.209 — Auxiliadora Predial S. A. — Administração, Comércio e Indústria — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.210 — Cadima Engenharia, Indústria e Comércio S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.211 — Cia. Lali de Tecidos Construtora e Comércio — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.212 — Lucas Jonas Francisco — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.213 — João Monteiro D'Abreu — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141 de 23-6-1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.214 — Raul de Freitas Mello — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.215 — Predial Mayapan Limitada — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.216 — Condomínio do Conjunto Residencial Jardim Esmeraldas — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.217 — Guilherme Barros — Infrações dos art. 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.218 — Construtora Luanda Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, combinado com o art. 44 do mesmo Decreto.

Nº 22.219 — Predial Mayapan Limitada — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.220 — Rancho Alegre — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.221 — Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.222 — Solotest Engenharia Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.223 — Raymundo Faes Barreto Pessoa — Infração do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.995, de 31-12-1941.

Nº 22.224 — Kleber Soares Izabel — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.225 — Raymundo Faes Barreto Pessoa — Infração do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.995, de 31-12-1941.

Nº 22.226 — João Nunes Rodrigues e outros — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.227 — Indústria e Comércio de Construções Colimar Ltda. — Infrações dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.228 — Manoel José Marques de Oliveira — Infração do art. 8º, do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.229 — Rosemir Viana — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.230 — Francisco de Barros — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.231 — Francisco Barbosa de Souza — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.232 — Aulício Nicodemes da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.233 — João de Oliveira Pinto — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.234 — CID — Construções, Instalações, Decorações Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto número 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-1964, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Nº 22.235 — Imobiliária Pão de Açúcar Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução 141, de 23 de junho de 1964, do CONFEA.

Nº 22.236 — José Patrício de Almeida — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 22.237 — Jamildo Manoel Reis — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-1933.

Nº 22.238 — Geraldo Darrigues Faro — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-1964, do CONFEA.

Nº 22.239 — Nilton Rodrigues Alvarez — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.240 — Manoel Baptista de Moraes — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.241 — Edu Leite da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 22.242 — Antônio de Oliveira Cardoso — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
 Nº 22.243 — Agostinho de Freitas Oliveira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
 Nº 22.244 — Benedito Ramos — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
 Nº 22.245 — Adilson Souza Lima — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
 Nº 22.246 — José Ferreira da Silva — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
 Nº 22.247 — Joaquim Cavalcanti de Oliveira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11-12-33.
 Nº 22.248 — Francisco Soares — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33, e do art. 8º do mesmo decreto com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-64, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
 Nº 22.249 — S. A. Empresa Fôrça e Luz Ibero-Americana — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 Nº 22.250 — Demolidora (Cia. Nacional de Utilidades) — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-11-64, do CONFEA.
 Nº 22.251 — Boris Vernick e outros — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
 Nº 22.252 — Moysés Vainberg e outros — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
 Nº 22.253 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Infração do art. 8º do Decreto número

23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.254 — Promoções Modernas Turismo S. A. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.255 — Banco Irmãos Guimarães S. A. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33, com o art. 4º da Resolução 141, de 23-6-64, do CONFEA.

Nº 22.256 — Autran — Engenharia Comércio e Indústria Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Ficam os Senhores interessados, intimados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1965. — Flávio Cardoso da Veiga, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.247

De ordem do Senhor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, resolveu, com fundamento no artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941, suspender do exercício da profissão, pelo prazo de seis (6) meses, a contar de 11 de dezembro de 1964, o Engenheiro Civil João Bueno Frohmann, portador da carteira profissional nº 2.112-D, desta Região.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1965. — Flávio Cardoso da Veiga, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESULTADO DO EDITAL Nº 14-64

De acordo com as condições estipuladas no Edital nº 14-64 da Comissão Nacional de Energia Nuclear foram distribuídas para exportação no primeiro semestre de 1965 entre as firmas abaixo, as cotas de minério de interesse para a energia nuclear na seguinte forma:

1. BERILO — 1.000 ton.

Brasimet Comércio e Indústria S.A.	409, ton.
Minebrás — Minérios do Brasil Ltda.	215, ton.
Alfa Importação e Exportação Ltda.	175, ton.
Comércio e Mineração Itabrito Ltda.	57, ton.
Minebrás — Minérios do Brasil Ltda.	57, ton.
Continuine Ltda, Continental de Minérios Mercantil e Industrial	57, ton.
Gil de Brito & Cia. Ltda.	30, ton.
	1.000, ton.

2. LÍTIO — 500 ton.

Cloves Borges de Souza	400, ton.
Brasimet Comércio e Indústria S.A.	100, ton.
	500, ton.

3. BADDELEYTA CALDASITO — 600 ton.

Continuine Ltda, Continental de Minérios Mercantil e Industrial	100, ton.
---	-----------

4. PIROCLORO PANDAYTA — 600 ton.

Continuine Ltda, Continental de Minérios Mercantil e Industrial	66, ton.
Dema Distribuidora e Exportadora de Minérios e Adubos S.A.	534, ton.
	600, ton.

Luiz Cintra do Prado, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: Cr\$ 10